



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013 e Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e considerando a decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 24/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 27 e o § 2º do art. 30 da Resolução CONSUP/IFMT nº 088/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Compete à Direção Geral de cada campus a formação da comissão responsável pela aplicação do instrumento para a avaliação do desempenho didático do corpo docente pelos discentes, o cálculo da média das notas dos discentes e a transposição destas para a ficha de avaliação do docente. Cabendo se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

§ 2º. Os fatores de que trata este artigo serão pontuados com base nas informações detalhadas nos anexos deste Regulamento, consubstanciadas nas informações prestadas pela CGGP/DSGP, através de histórico funcional e demais informações prestadas pelos setores de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º – Incluir o § 3º no art. 30 da Resolução CONSUP/IFMT nº 088/2014, conforme abaixo:

Art. 30

(...)

(...)

§ 3º . Os setores de ensino, pesquisa e extensão deverão possuir metodologia própria para acompanhamento e informação dos fatores de que trata este artigo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

Art. 3º – Retificar o caput do art. 41 da Resolução CONSUP/IFMT nº 088/2014, conforme abaixo:

Onde se lê: Artigo 28,

Leia-se: Artigo 32

Art. 4º – Retificar o § 2º do art. 41 da Resolução CONSUP/IFMT nº 088/2014, conforme abaixo:

Onde se lê: Artigo 35,

Leia-se: Artigo 36

Art. 5º – Alterar o “Quadro IV: Avaliação de Desempenho Docente em Atividade pedagógica e em Exercício de Cargo/Função (CD, FG e FCC)” da Resolução CONSUP/IFMT nº 088/2014, conforme anexo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2015.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**